



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 124/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de
Visconde do Rio Branco;

CONSIDERANDO que todos os banheiros do prédio estão em
manutenção e inutilizáveis no momento;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento da
Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco passará a
funcionar em regime de plantão por tempo indeterminado, mas
manterá funcionamento interno de 08:00 às 17:00hs, de segunda à
sexta-feira.

§ 1º - Todos os servidores terão uma escala fixa de revezamento, com
cumprimento de pelo menos um período diário de trabalho.

§ 2º - Dentro da demanda dos serviços da Câmara Municipal de
Visconde do Rio Branco, o servidor deverá comparecer sempre que
solicitado, independente de ser turno fixado na escala, sob pena de
computo de falta.

§ 3º - Caso haja a necessidade de troca de período de trabalho pelo
servidor, o mesmo não sofrerá danos.

§ 4º - O servidor que cumprir dois períodos de trabalho no mesmo dia
não terá direito à compensação de horas posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de junho de 2022.


Vereador Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal